



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
CS n.º 1046 de 28/04/1995
[Signature]

LEI N.º 1.357

Data: 24 de abril de 1995.

SÚMULA: Autoriza o Executivo contratar, por prazo determinado, dois técnicos agrícolas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar dois (2) técnicos agrícolas, por prazo determinado, até 31 de dezembro de 1995, para atender os serviços de conservação de solo e água.

Art. 2º - Os empregados de que trata o artigo antecedente serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, cuja remuneração obedecerá aquela prevista para funções assemelhadas da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Próprio, constante da Lei nº 951/90, no nível básico nela previsto.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei será precedida de teste seletivo, na forma prevista na Lei nº 1.078/91.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de abril de 1995.

[Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL